



LEI Nº. 635/2010  
12.11.2010

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2010.

**NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.908,71 (Sete mil, novecentos e oito reais e setenta e um centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

**0800 – DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**0802 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

15.451.0016.1006 – Obras de Circulação

1801- 44209300 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso - 31727.....R\$ 715,19

1802 - 44209300 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso - 31728.....R\$ 7.193,52

**Artigo 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial será utilizado os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**0800 – DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**0802 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

15.451.0016.1006 – Obras de Circulação

1625– 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 33727.....R\$ 715,19

1626 – 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 33728.....R\$ 7.193,52

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**PUBLICADO**  
15 NOV. 2010




Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná



**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 12 de novembro de 2010.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal